



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
MORRO REDONDO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
FONES: (053) 3224-0333, FAX:3224-1118  
AVENIDA DOS PINHAIS, 63 - CEP: 96150-000  
CNPJ 11.049.372/0001-29**

**RESOLUÇÃO N° 01/89**

**Fixa a remuneração dos Vereadores e a representação  
do Presidente da Câmara de Morro Redondo e dá outras  
providências.**

A SENHORA VEREADORA ZILDA DEMARI BOTESELLE,  
Presidente da câmara de Morro Redondo.

Faço Saber que este Poder Legislativo aprovou e eu promulgo o seguinte:

Art.1º) A remuneração dos Vereadores para a legislatura de 1º de janeiro de 1989 a 31 de dezembro de 1992 é fixada em NCZ\$ 350,00(trezentos e cinquenta cruzados novos) mensais.

Art.2º) Cinquenta por cento (50%) é considerada parte fixa da remuneração, e o restante a parte variável.

Art.3º) O não comparecimento do vereador às sessões ordinárias da câmara, determinará a redução proporcional da parte variável da remuneração.

Art.4º) O número das sessões extraordinárias, em cada mês, não poderá exceder ao número de sessões ordinárias, salvo quando convocadas por solicitação do chefe do Executivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A remuneração dos vereadores será reajustada ela incidência, nas mesmas épocas do percentual do reajuste concedido aos servidores municipais.

Art5º) A remuneração das sessões previstas no “caput” corresponderá a da parte variável por sessões ordinária da Câmara.

Art.6º) O valor da representação do Presidente da Câmara de Vereadores será de 30%(trinta por cento).

Art7º) Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1989.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
MORRO REDONDO/RS**

Em 10 de janeiro de 1989.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
MORRO REDONDO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
FONES: (053) 3224-0333, FAX:3224-1118  
AVENIDA DOS PINHAIS, 63 - CEP: 96150-000  
CNPJ 11.049.372/0001-29

VEREADORA ZILDA DEMARI BOTESELLE  
PRESIDENTE

Vereador RUI OTTO BRIZOLARA –SECRETÁRIO

Registre-se e publique-se

vdm